



REGULAMENTO INTERNO – 2017/2018

O Colégio Parque do Falcão detém autonomia pedagógica, administrativa e financeira no âmbito do seu Projeto Educativo, ao abrigo do Dec. Lei nº 152/2013, de 4 de novembro.

◀ **Níveis de ensino oferecidos pelo Colégio:**

Creche (dos 4 aos 36 meses)

Pré-escola (dos 3 aos 5 anos)

1º Ciclo do Ensino Básico (1º e 2º, 3º e 4º anos)

2º Ciclo (5º e 6º anos)

◀ **Organização das turmas de alunos**

Em cada nível de ensino, as salas são homogêneas. Ou seja, as crianças encontram-se distribuídas por diferentes salas, de acordo com a idade e o seu nível de desenvolvimento, no sentido de permitir um acompanhamento e uma estimulação adequados das necessidades e competências da sua faixa etária.

◀ **Vagas / admissões:**

O número de vagas para as diferentes valências oferecidas pelo Colégio é determinado em função das normas previstas na legislação para estes estabelecimentos e pelo alvará de funcionamento concedido pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Solidariedade e da Segurança Social.

As inscrições estão abertas durante todo o ano civil e são aceites por ordem de data de pré-inscrição.

Familiares de alunos e filhos de funcionários têm prioridade de vaga em qualquer das valências do Colégio.

◀ **Condições de admissão:**

As diferentes valências oferecidas pelo Colégio destinam-se a crianças entre os 4 meses e os 12 anos de idade.

No ato da matrícula é necessário:

- 2 fotos tipo passe;
- Certidão de nascimento da criança/ Cartão de cidadão;
- Boletim de saúde atualizado, com as vacinas em dia;
- Declaração médica em como a criança não sofre de qualquer tipo de doença infectocontagiosa;
- Cartão dos Serviços médico-sociais da criança ou do encarregado de educação;
- Cartão de cidadão dos encarregados de educação
- Preenchimento de uma ficha de anamnese, sobre dados de desenvolvimento da criança e informações pessoais e familiares consideradas importantes.

O Colégio reserva-se o direito de admissão.

◀ **Renovação de matrícula:**

No sentido de facilitar a organização do projeto educativo da instituição, as renovações das matrículas para o ano letivo seguinte são realizadas durante o mês de fevereiro de cada ano e o valor incluído na mensalidade de março.

O valor da renovação ou da inscrição não é devolvido, no caso de desistência.

◀ Mensalidades:

- a) O pagamento da mensalidade deverá ser feito até ao dia 08 do mês respetivo.
- b) O pagamento de quaisquer valores relativos aos serviços do Colégio, só pode ser efetuado (em dinheiro, cheque ou multibanco) à funcionária da secretaria ou por transferência bancária. A Direção do Colégio não se responsabiliza pelo extravio de qualquer valor que não seja entregue pelo Encarregado de Educação na Secretaria, nomeadamente valores enviados pelos alunos.
- c) Ao Colégio, cabe o direito de acionar os meios legais para cobrança dos valores em atraso.
- d) No caso de desistência, a mensalidade não é restituída e a instituição deve ser prevenida, pelo menos, com 15 dias de antecedência; caso contrário, os pais estão obrigados ao pagamento de metade da mensalidade do mês seguinte.
- e) O Colégio cobra o valor relativo à frequência, 12 meses no ano.
- f) No caso de ausência da criança durante um período superior a 8 dias, tendo a instituição sido previamente avisada, o valor da alimentação será descontado da mensalidade base do mês seguinte.
- g) O valor da alimentação poderá sofrer excepcionalmente alguma alteração, caso se verifique flutuação significativa dos produtos no mercado.
- g) O valor de serviços prestados por pessoal extra do colégio (como Música, Ballet, Karaté, Natação) pode ser alterado durante o ano letivo, em função de alterações de honorários apresentados por aqueles docentes.

◀ Organização do ano escolar:

O Colégio está aberto todo o ano civil.

O ano escolar é entendido como o período compreendido entre o dia 1 de setembro de cada ano e o dia 31 de agosto do ano seguinte.

Embora o Colégio inicie a sua atividade escolar em todos os níveis de ensino a 1 de setembro, o ano letivo com as respetivas atividades letivas e pedagógicas ao nível do ensino pré-escolar e do 1º e 2º Ciclo do Ensino Básico, só iniciam em meados deste mês. Nos primeiros dias de setembro, período de readaptação das crianças à escola depois de regressarem das férias, são organizadas atividades lúdicas, preferencialmente nos jardins e parques do Colégio.

O ano letivo corresponde a um mínimo de 180 dias de atividades escolares, pelo que as atividades pedagógicas e letivas no Colégio terminam em meados do mês do junho. Entre meados de junho e 31 de agosto são desenvolvidas, com as crianças, atividades lúdicas na praia e no jardim do Colégio, privilegiando o contacto com a natureza e o ar livre.

◀ Período de Encerramento de Atividade do Colégio

O Colégio estará encerrado dia 12 e 13 de fevereiro 2018 (Carnaval) e no dia 29 junho 2018 (Feriado Municipal do Seixal).

◀ Calendário escolar:

O calendário escolar para cada ano letivo é definido e apresentado no regulamento dez dias antes do início do ano letivo, nele constando o início e o fim de cada período letivo, assim como o início e o fim de cada interrupção letiva. O calendário escolar deve ser exposto em local público para conhecimento da comunidade educativa.

Calendário escolar para 2017/2018

Períodos	Início	Termo
1º	11 de setembro	15 de dezembro
2º	3 de janeiro	23 de março
3º	9 de abril	22 de junho

Interrupções Letivas	
1º	De 18 de dezembro a 2 de janeiro inclusive
2º	De 12 de fevereiro a 14 de fevereiro
3º	De 26 de março a 6 de abril

◀ **Horário de funcionamento da instituição:**

O horário de funcionamento do Colégio é de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, das 7:30h às 19:30h.

◀ **Horário letivo do 1º e 2º Ciclo do Ensino Básico**

O horário letivo de cada turma de 1º e 2º Ciclo são definidos no início de cada ano letivo, afixados na respetiva sala e comunicados aos Encarregados de Educação até ao início da atividade letiva.

◀ **Horário do serviço de transporte:**

O serviço de transporte das crianças é prestado entre as 07:00 e as 9:30h e entre as 17:00h e as 20:00h. O horário de recolha e de entrega das crianças será acordado entre os pais e a instituição no início de cada ano letivo, podendo ser alterado no decorrer do ano em função das necessidades das famílias e / ou da organização do próprio serviço de transporte.

O serviço de transporte pode sofrer atrasos devido a condicionamentos do trânsito.

Tanto na entrega como na recolha das crianças, o serviço de transporte não pode esperar mais do que cinco minutos, pelo que, os Encarregados de Educação devem estar à hora combinada, no local combinado.

◀ **Horário de atendimento dos Encarregados de Educação:**

Direção: A Diretora está disponível para receber os encarregados de educação mediante marcação prévia.

Pessoal docente:

. As Educadoras de Infância e as Professoras de 1º Ciclo estão disponíveis para reunir individualmente com os encarregados de educação dos alunos da sua sala, em função das necessidades e horário laboral das famílias. Estas reuniões estão sempre sujeitas a marcação prévia com a docente.

. As professoras de 1º Ciclo estão disponíveis para atender os pais por telefone no horário de intervalo da manhã.

. A Diretora da turma de 2º Ciclo está disponível para reunir com os Encarregados de Educação dos alunos em horário a combinar. Estas reuniões estão sempre sujeitas a marcação prévia com a docente.

. Apesar de os assuntos relativos às turmas de 2º Ciclo serem tratados preferencialmente com a Diretora de Turma, os outros professores das turmas de 2º Ciclo podem atender os Encarregados de Educação telefónica ou presencialmente, para esclarecer alguma questão que seja específica da sua disciplina. Estes atendimentos também estão sujeitos a marcação prévia.

◀ **Acesso, circulação e saídas do recinto escolar**

A – Acesso e circulação no recinto escolar

- A entrada nas instalações do Colégio faz-se sempre pela porta principal, passando toda a gente, obrigatoriamente, pela secretaria.

- Os membros da comunidade escolar devem estar devidamente identificados;

- Aos visitantes pode ser solicitada identificação através de apresentação de documento de identificação, caso a vigilante responsável pela portaria não conheça a relação do visitante com algum dos elementos da comunidade escolar (ex. familiar de aluno com autorização para o vir buscar).

- Não é permitida a entrada a pessoas que não possam cumprir a alínea anterior ou que apresentem comportamentos e atitudes que possam perturbar o bom funcionamento do Colégio.

- Não é permitida a entrada de quaisquer viaturas no recinto escolar, à exceção dos veículos da instituição e/ou aquando da necessidade de realizar cargas e descargas que, pela sua natureza, não possam ser efetuadas de outra forma.
- À vigilante responsável pela portaria compete cumprir estas normas de acesso e circulação no recinto escolar e encaminhar os visitantes à Diretora ou à Coordenadora a qual, por sua vez, dará conhecimento dos assuntos aos elementos da comunidade educativa com eles relacionados.
- As salas de aula do 1º e 2º Ciclo são abertas pelas professoras titulares quando iniciam as atividades pedagógicas e encerradas quando aquelas terminam. Fora deste período o acesso às salas está vedado, no sentido de garantir a preservação dos equipamentos e materiais, bem como assegurar a confidencialidade dos dados constantes dos processos dos alunos.

B - Condições de entrada e saída das crianças do Colégio:

- Como medida de segurança, no início do ano letivo será estabelecido com os encarregados de educação, a quem é que o Colégio está autorizado a entregar a criança quando a vêm buscar. Sempre que vier outra pessoa recolher o aluno, o Encarregado de Educação tem que informar a secretaria ou um agente educativo da sala do seu educando.
 - Aos alunos não é permitida a saída do Colégio sem autorização escrita dos respetivos encarregados de educação. Esta autorização será solicitada sempre que estejam planeadas visitas de estudo ao exterior.
 - No sentido de não serem perturbadas as atividades pedagógicas nas salas de atividade do ensino pré-escolar, solicitamos aos encarregados de educação que entreguem as crianças até às 09:30h sempre que lhes for possível. O esforço para cumprir este horário beneficiará todas as crianças da sala.
 - O período letivo (aulas) do 1º e 2º Ciclo não pode ser interrompido ou perturbado, à exceção de situações muito excecionais e autorizadas pelo professor, ou pela Coordenação Pedagógica.
- Por esse motivo, a partir do horário de início das aulas, um aluno que chegue atrasado é entregue pelo encarregado de educação à vigilante que se encontra no átrio do Piso 0 e que o encaminhará à respetiva sala de aula, em períodos pré-definidos com a docente, com o mínimo distúrbio possível. As professoras não podem receber os Encarregados de Educação presencialmente ou telefonicamente durante o período letivo, havendo horários próprios para esse atendimento.

◀ Visitas de estudo

- As crianças só poderão participar nas visitas de estudo, se for dada a autorização escrita pelos Encarregados de Educação.
- Por questões de segurança, as crianças que participam nas visitas de estudo têm que sair e regressar ao Colégio pela mão (sob responsabilidade) dos agentes educativos do Colégio (i.e., a criança não pode ser entregue nem recolhida no local da visita pelo Encarregado de Educação ou outra pessoa que não seja agente educativo do Colégio).

◀ Seguro Escolar

- Todos os Alunos do Colégio têm um seguro escolar (pago no ato da matrícula) que cobre as despesas médicas relacionadas com a ocorrência de um acidente escolar.
- As condições do seguro escolar estão disponíveis, para consulta, na plataforma de e-learning do Colégio.
- Para usufruir do seguro escolar os Encarregados de Educação têm que informar os serviços administrativos do Colégio de que levaram a criança a um serviço de saúde, em sequência de um acidente escolar e apresentar as respetivas despesas. Esta informação deve ser dada o mais rapidamente possível, a fim de ser acionado o seguro.

◀ Alimentação:

O Colégio responsabiliza-se por oferecer aos seus alunos uma alimentação saudável e variada seguindo, as orientações do *Ministério da Educação e Ciência*, bem como pela seleção, boa conservação e confecção de todos os alimentos consumidos pelos alunos nos seus espaços. A ementa é elaborada por um nutricionista.

O Colégio segue as normas do HCCP no armazenamento, conservação e processamento dos alimentos consumidos na instituição e só trabalha com fornecedores que seguem aquelas normas.

No sentido de garantir uma alimentação saudável e de qualidade, bem como de prevenir conflitos entre os alunos, nas refeições que decorrem no Colégio, todos os alunos consomem alimentos selecionados, conservados e confeccionados pelo serviço de cozinha/refeitório. Só são autorizados produtos alimentares vindos de casa, sob indicação médica (declaração médica).

Os alunos são incentivados a experimentar todos os sabores envolvidos na nossa ementa, no sentido de educarem o paladar e aprenderem a fazer uma alimentação saudável e variada.

No entanto, a educação do paladar, como qualquer aprendizagem, é feita progressivamente, e quando um aluno não consegue ingerir uma dose razoável de algum dos alimentos é incentivado a completar a sua refeição com um prato de sopa com carne ou peixe, uma sandes com queijo ou fiambre e um iogurte.

O Colégio tem uma ementa de dieta (ex. peixe ou frango cozido), para quando um aluno apresenta algum problema gastrointestinal. Esta ementa deve ser solicitada pelo Encarregado de Educação ou pela professora até às 10.30h. Quando o problema gastrointestinal é recorrente e persistente, a instituição solicitará uma declaração médica a confirmar o problema gástrico e a aconselhar que a criança coma repetidamente a ementa de dieta (i.e., peixe ou frango cozido).

O Colégio tem uma ementa vegetariana que deve ser solicitada no início do mês ou pelo menos com uma semana de antecedência em relação aos dias desejados.

◀ Equipamento escolar:

- Todas as crianças entre os 2 e os 5 anos devem usar bata enquanto estão no Colégio e deverão vestir equipamento desportivo para praticar as modalidades desportivas. No sentido de homogeneizar a indumentária das crianças, o Colégio fornece as batas, com um padrão selecionado pela instituição.

Por questões de segurança, todas as crianças que usufruam do serviço de “Época de praia” têm que usar o kit de praia do Colégio, o qual tem as cores, o logótipo, morada e contacto da instituição.

Os elementos deste kit podem ser adquiridos separadamente, em função da necessidade de cada criança.

O Preçário deste equipamento pode ser consultado na secretaria. Torna-se, igualmente, essencial que todos os alunos possuam o Pólo do Colégio para que o mesmo seja utilizado pelos alunos, não só em visitas de estudo, como também em qualquer saída ao exterior. Por questões de segurança é fundamental que todos os alunos estejam identificados com o equipamento do Colégio.

- É obrigatório o uso de calçado próprio no ginásio (ex. sapatilhas), o qual é guardado no cacifo do aluno e calçado antes da aula.

- Para a prática da ginástica é necessário que os alunos venham vestidos com roupas práticas, de preferência fato de treino e ténis, devendo trazer uma t-shirt lavada para se trocar no final da aula.

No 1º Ciclo, os alunos que não venham devidamente equipados, não poderão desenvolver a atividade desportiva. No 2º Ciclo a falta de equipamento será registada e 3 faltas de equipamento dão origem a uma falta injustificada.

- Relativamente aos alunos que dormem a sesta, a roupa de cama é fornecida pelos pais das crianças. No início de cada ano, a criança deve trazer um cobertor, duas mudas de lençóis, uma muda de roupa (interior e exterior). À sexta-feira a criança leva a muda de lençóis usados para casa, devendo trazer outra lavada na segunda-feira seguinte.

- Cada aluno deve ter um chapéu e um agasalho no Colégio, para as idas ao exterior. À chegada, o aluno deve deixar no bengaleiro, ou cacifo o seu agasalho e chapéu e deverá guardar na sua gaveta de arrumos ou cacifo os materiais escolares e pessoais.

- Todas as peças de vestuário (bibes, equipamento desportivo, lençóis e cobertores) e outros materiais utilizados na instituição (ex. mochila, biberão, leite, papas, fraldas) devem estar identificados com o nome da criança, de forma visível.

◀ **Material escolar:**

O Colégio encarrega-se de escolher e fornecer o material escolar de apoio e de consumo necessário ao bom funcionamento de todas as atividades desenvolvidas nas salas de atividades da creche, pré-escola, assim como os *ateliers* ocupacionais desenvolvidos com os alunos do 1º e 2º ciclo durante o tempo não letivo. O valor correspondente ao material escolar é pago trimestralmente pelos Encarregados de Educação.

Os alunos de 1º e 2º Ciclo devem ter um conjunto individual de material que se destina a ser utilizado no período letivo. Durante o tempo não letivo, os alunos utilizarão o material fornecido pelo Colégio.

No início do ano letivo é entregue aos Encarregados de Educação uma lista de materiais necessários, que não são oferecidos pelo Colégio e que a criança deve trazer sempre para as aulas, no seu estojo pessoal.

No 2º Ciclo as faltas de material são registadas e três faltas de material dão origem a uma falta injustificada.

Os livros e o restante material devem estar identificados, sendo que cada aluno é responsável pelo seu material. Os Encarregados de Educação devem verificar periodicamente o material dos seus educandos, de modo a reporem o que faltar.

◀ **Questões relativas à saúde:**

A instituição comunicará com os pais sempre que for identificada uma criança com sintomas de doença infetocontagiosa no colégio, no sentido de esta fazer a convalescença em casa, evitando o contágio de outras crianças e receber adequado acompanhamento médico.

No caso de crianças que precisem de tomar medicamentos durante o período em que se encontram no Colégio, estes deverão ser entregues aos responsáveis da sala (Educadora e Auxiliar de Educação) com indicação da quantidade e das horas a tomar e identificados com o nome da criança. O encarregado de educação deve ainda preencher o “mapa de administração de medicamentos no Colégio”, assinando-o.

Em caso de acidente ligeiro, mas que exija cuidados de saúde especializados, o Encarregado de Educação do aluno é contactado para levar o seu educando à instituição prestadora de cuidados de saúde que considerar mais adequada. Na impossibilidade de o Encarregado de Educação acompanhar o aluno, este será transportado para o Centro de Saúde, ou Misericórdia do Seixal, na viatura do Colégio, sendo acompanhado por uma agente educativo. Em caso de acidente grave é chamado o 112, que transportará a criança para o Hospital. Depois de assegurado a assistência, ou o socorro ao aluno, a Educadora e/ou a Diretora contactam de imediato os encarregados de educação para informar sobre o sucedido.

Não são admitidas no Colégio crianças que manifestem febre.

Os pais têm a obrigação de comunicar ao colégio se o educando tiver contraído uma doença infetocontagiosa.

◀ **Comunicação entre a instituição e os encarregados de educação:**

A comunicação escola/família poderá ser realizada através de reunião presencial ou por email.

Serão realizadas periodicamente reuniões de pais com o objetivo de informar os Encarregados de Educação sobre o desenvolvimento do projeto educativo do Colégio, bem como sobre o desempenho dos alunos nas diferentes atividades pré-escolares e/ou escolares e eventuais dificuldades.

Periodicamente e sempre que tal se justifique, a Direção e a Secretaria enviarão circulares informativas aos Encarregados de Educação, privilegiando o contacto por e-mail.

No sentido de divulgar o trabalho educativo e as atividades pedagógicas realizadas pelos alunos na instituição, o Colégio coloca na plataforma de e-learning os planos anuais e mensais de atividades, afixa na sala de aula ou de atividades o “plano semanal de atividades”, organiza regularmente exposições de trabalhos realizados pelos alunos e/ou distribui folhetos informativos.

Cada sala de 1º Ciclo tem um placar informativo exterior, onde são colocadas as informações destinadas aos encarregados de educação, já que o acesso à sala está vedado a partir das 17.00h.

No 2º Ciclo, aquele placar informativo encontra-se junto à sala de Estudos Sociais.

A avaliação dos alunos da pré-escola, do 1º e 2º Ciclo é comunicada aos Encarregados de Educação através de reuniões trimestrais, individuais, ou em grupo, trimestrais e da entrega do registo avaliativo do aluno. No 1.º e 2º Ciclo são realizadas, ainda, reuniões de avaliações intercalares a meio do 1º e do 2º período, sendo entregues os registos avaliativos intercalares dos alunos, aos Encarregados de Educação.

◀ **Brinquedos, livros, roupas, material escolar e outros objetos pessoais da criança:**

O Colégio não se responsabiliza pela danificação ou desaparecimento de roupas, brinquedos ou outros objetos pessoais das crianças. Aconselhamos a que todos os pertences que a criança traz de casa, incluindo peças de vestuário como casacos, ténis de ginástica e lençóis, venham identificados com o seu nome, para evitar trocas ou extravios.

- No 1º Ciclo e 2º ciclo cada aluno tem um cacifo individual, com fechadura, onde guardar todos os seus pertences. Antes de encerrar a sala de aula (às 17.00h) a professora verificará se o aluno se esqueceu de algum objeto pessoal na sala e guardará o que encontrar no respetivo cacifo. Qualquer objeto pessoal encontrado no espaço escolar e não identificado, será entregue na receção, para que os alunos ou encarregados de educação o possam solicitar.

No caso de o aluno perder a chave do seu cacifo, o encarregado de educação pode solicitar uma cópia da mesma na receção, sendo o valor respetivo incluído na mensalidade do mês seguinte.

◀ **O uso de telemóvel, consolas ou outros brinquedos eletrónicos:**

- O uso de telemóvel, bem como de qualquer brinquedo eletrónico é expressamente proibido na sala de aula. O incumprimento desta norma é alvo de medida disciplinar.

- O uso de equipamento tecnológico na sala de aula (tablet ou computador pessoal) é permitido mediante solicitação e aprovação da docente.

- A utilização destes equipamentos no recreio é vivamente desaconselhável, pois é gerador de conflitos entre alunos (entre os que trazem e os que não trazem) e provoca o alheamento social dos alunos que passam todo o recreio a brincar com estes brinquedos em vez de conversarem, brincarem e interagirem com os seus pares. Assim, estes equipamentos, durante o ano letivo, só podem ser utilizados durante o período de acolhimento da manhã e período de fecho ao final da tarde. Em período de férias, 30 minutos diários em horário a combinar.

- O Colégio não se responsabiliza pelo desaparecimento ou danificação deste tipo de equipamentos

◀ **Estruturas de Orientação Educativa**

As estruturas de orientação educativa que colaboram com a direção executiva e com o conselho pedagógico na coordenação das atividades educativas a desenvolver pelos docentes e com os alunos, apoiando o seu processo de ensino-aprendizagem, são:

- Conselho de Docentes – 1º Ciclo
- Conselho de Turma – 2º Ciclo
- Serviço de Psicologia (serviço externo não incluído na mensalidade)
- Serviço de Educação Especial (serviço externo não incluído na mensalidade)
- Serviço de Terapia da Fala (serviço externo não incluído na mensalidade)

◀ **Articulação Curricular**

A articulação curricular, assegurada pelo conselho de docentes, deve procurar adequar o currículo nacional aos interesses e necessidades dos alunos e promover a cooperação entre os docentes da escola.

◀ **Conselho de Docentes (do 1º Ciclo do E.B.) e Conselho de Turma (do 2º Ciclo do E.B.)**

O Colégio do Parque do Falcão tem atualmente em funcionamento o 1º, 2º, 3º e 4º ano do Ensino Básico, com quatro professores a ministrar cada um daqueles anos escolares e o 5º e 6º ano do Ensino Básico, com uma equipa de professores a ministrar as disciplinas curriculares daquele nível de ensino.

O Colégio constituiu os seus próprios Conselho de Docentes e Conselho de Turma, os quais reúnem no início do ano letivo para organização dos projetos e planos de atividades a desenvolver, a meio e no final de cada trimestre, para as avaliações intercalares e trimestrais dos alunos; reunindo ainda periodicamente ao longo do ano letivo para análise, discussão e tomada de decisão relativamente a assuntos relacionados com o processo ensino-aprendizagem dos alunos e com o desenvolvimento do projeto educativo da

escola e dos projetos curriculares de turma. Em todas as reuniões é lavrada uma ata onde constam os assuntos tratados e as decisões tomadas em conselho de docentes.

◀ **Coordenação de Turma**

No 1º Ciclo a coordenação de turma é atribuída à professora titular da mesma.

A organização, o acompanhamento e a avaliação das atividades a desenvolver com os alunos do 1º Ciclo nas áreas disciplinares de Expressão Musical, Expressão Físico-motora e Inglês são da responsabilidade dos professores que lecionam as respetivas disciplinas. A organização, o acompanhamento e a avaliação das atividades, a desenvolver com os alunos, nas restantes áreas disciplinares e de enriquecimento curricular são da responsabilidade da professora titular.

A organização, o acompanhamento e a avaliação das atividades a desenvolver em cada disciplina com os alunos do 2º Ciclo do E.B. são da responsabilidade dos respetivos professores, sendo atribuída a Direção de turma a um docente responsável por uma das áreas disciplinares.

Ao docente compete:

- a) Realizar uma avaliação diagnóstica da turma por forma a identificar características específicas dos alunos que devem ser tomadas em consideração no processo de ensino-aprendizagem;
- b) Adequar o currículo às características específicas dos alunos;
- c) Planificar atividades pedagógicas a desenvolver com os alunos no contexto de sala de aula;
- d) Identificar diferentes ritmos de aprendizagem e necessidades educativas especiais dos alunos e adotar estratégias de diferenciação pedagógica que promovam eficácia no processo de ensino-aprendizagem de cada um;
- e) Sempre que entenda necessário, deve encaminhar para o serviço de psicologia os alunos identificados com dificuldades de aprendizagem ou articular com outro tipo de apoio educativo;
- f) Disponibilizar aos encarregados de educação informação sobre o processo ensino-aprendizagem e respetiva avaliação do seu educando;
- g) Manter a coordenação pedagógica e a direção informadas sobre aspetos relevantes do funcionamento da sala e do trabalho desenvolvido;

◀ **Papel dos Encarregados de Educação**

Os Encarregados de Educação devem acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando, participando das reuniões de pais, nas atividades pedagógicas e nos acontecimentos festivos do Colégio, para os quais serão regularmente convidados.

Os Encarregados de Educação são um elemento importantíssimo da comunidade educativa e, como tal, devem contribuir para a elaboração e aperfeiçoamento do Projeto Educativo do Colégio. Assim, os seus pareceres, ideias e sugestões são solicitados, oralmente, em reuniões com a Direção ao longo do ano letivo e, por escrito, através de um questionário anónimo distribuído no final de cada ano letivo.

Os Encarregados de Educação devem contribuir para a preservação da segurança e integridade física e moral de todos os que participam na vida escolar.

Espera-se ainda que os Encarregados de Educação cooperem com os professores, as educadoras de infância e outros agentes educativos, colaborando no processo de ensino-aprendizagem dos seus educandos e contribuindo para a preservação da disciplina na escola, em especial quando para tal forem solicitados.

Assim, em caso de processo disciplinar relativo ao seu educando, devem os Encarregados de Educação contribuir para o correto apuramento dos factos, bem como diligenciar para que, em caso de ser aplicada medida disciplinar, esta prossiga os objetivos de reforço da formação cívica e do sentido de responsabilidade do seu educando.

Compete aos Encarregados de Educação explicar ao seu educando as regras de funcionamento da instituição, alertá-lo para os seus direitos e deveres enquanto estudante e sensibilizá-lo para o cumprimento dos seus deveres.

Devem os Encarregados de Educação conhecer o regulamento interno da escola e subscrever a declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento.

◀ **Direitos e Deveres do aluno**

Direitos

O aluno tem direito a usufruir, em igualdade de oportunidades, de um ensino e uma educação de qualidade, que gerem aprendizagens bem-sucedidas.

O aluno tem direito a usufruir de um ambiente e projeto educativos que promovam adequadamente o seu desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, assim como a formação harmoniosa da sua personalidade e o desenvolvimento da sua capacidade de autoaprendizagem e de crítica consciente sobre os valores, o conhecimento e a estética.

O aluno tem o direito de ser tratado com respeito e consideração por todos os elementos da comunidade educativa.

O aluno tem o direito de beneficiar dos apoios financeiros concedidos pelo Ministério da Educação no âmbito do “Contracto Simples” e do “Contracto de Desenvolvimento”, estabelecidos entre aquela entidade e o Colégio, segundo o Regulamento daquele Ministério.

O aluno tem direito a beneficiar de apoios específicos, necessários às suas necessidades/dificuldades escolares ou às suas aprendizagens, através dos serviços de psicologia e de apoio educativo.

Deveres

O aluno tem o dever de ser assíduo e pontual e cumprir com empenho todos os seus deveres no âmbito do trabalho escolar, assim como o de estudar e empenhar-se na sua educação e formação integral.

O aluno tem o dever de seguir as orientações dos educadores e professores relativas ao seu processo de ensino e aprendizagem; deve tratar com respeito e correção todos os membros da comunidade educativa e respeitar as instruções do pessoal docente e não docente.

O aluno tem o dever de permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola.

O aluno tem o dever de zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo um correto uso dos mesmos, assim como de respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa.

O aluno deve conhecer as normas de funcionamento dos serviços da escola e o regulamento interno da mesma e cumpri-los.

TPC's

- Os alunos os alunos realizarão, no Colégio, trabalhos escolares de consolidação de saberes em função das suas necessidades e do Plano Semanal de Atividades. Caso o aluno não termine as tarefas escolares propostas durante o período previsto deverão terminá-las em casa, de acordo com a disponibilidade da família (durante a semana ou ao fim de semana).

- À sexta-feira, os alunos levarão alguns trabalhos para casa, com o objetivo de consolidarem os saberes, bem como de desenvolverem a autonomia no estudo e o sentido de responsabilidade.

◀ **Frequência e assiduidade**

O dever de assiduidade implica a presença do aluno na sala de aula (ou outro local onde decorra a atividade escolar) e uma atitude e comportamento que demonstrem uma participação ativa nas atividades escolares e empenho no processo ensino-aprendizagem (adequado à idade do aluno).

A falta é a ausência do aluno numa aula ou noutra atividade de frequência obrigatória. A falta é registada pelo professor titular de turma ou pelo diretor de turma em suportes administrativos adequados. No caso da ausência se verificar só a meio tempo esta será registada internamente, sendo contabilizada no caso de uma segunda ausência a meio tempo (i.e., duas meias faltas serão contabilizadas como uma falta).

Justificação de faltas:

- A não comparência do aluno numa aula implica marcação de falta de presença no “Livro de Frequência dos Alunos”, por parte do professor.
- A falta de presença deverá ser justificada, por escrito, pelos encarregados de educação ao professor titular de turma no 1º Ciclo e ao diretor de turma no 2º Ciclo, indicando o dia em que a falta ocorreu e apresentando os motivos da mesma.
- Qualquer falta tem que ser justificada por escrito, pelo Encarregado de Educação, em impresso próprio, dando assim conhecimento ao professor titular no 1º Ciclo e ao diretor de turma no 2º Ciclo.
- No caso de a falta ser previsível, a respetiva justificação deve ser apresentada previamente. Caso o motivo da falta não seja previsível, a justificação da mesma deve ser apresentada no prazo de 3 dias após a sua ocorrência.
- Sempre que entenda necessário o professor titular de turma, ou o diretor de turma podem solicitar comprovativos adicionais da justificação da falta.
- No caso de não ser apresentada uma justificação para a falta dentro do prazo previsto, ou a mesma não ser aceite, esta passa a ser considerada falta injustificada. Os encarregados de educação devem ser informados acerca das faltas injustificadas do seu educando, no prazo de 3 dias úteis, pelo professor titular de turma no 1º Ciclo, ou pelo diretor de turma no 2º Ciclo.
- No 2º Ciclo, na disciplina de Educação Física, a não participação do aluno nas atividades só é aceite com uma justificação escrita pelo E.E. em impresso próprio, ou medicante justificação médica.

Limite de faltas (no tempo letivo):

. No 1º Ciclo do Ensino Básico o aluno não pode dar mais de dez faltas injustificadas. No caso do 2º ciclo, as faltas injustificadas não podem exceder o dobro do número de tempos letivos semanais, por disciplina. Quando for atingido metade do limite de faltas injustificadas, os pais ou os Encarregados de Educação são convocados pelo professor titular de turma, ou pelo diretor de turma, para que estes sejam alertados para as consequências da violação do limite de faltas injustificadas e, em conjunto, encontrar uma solução que permita garantir o cumprimento efetivo do dever da assiduidade, bem como o necessário aproveitamento escolar.

Consequências de ser ultrapassado o limite de faltas (no tempo letivo)

. Os alunos do 1º Ciclo do E. B. que violem o limite de faltas injustificadas é obrigado ao cumprimento de um plano individual de trabalho que incidirá sobre todo o programa curricular do nível que frequenta e que permita recuperar o atraso das aprendizagens.

No caso do 2º Ciclo, a violação do limite de faltas injustificadas obriga igualmente ao cumprimento de um plano individual de trabalho, que incidirá sobre a disciplina ou disciplinas em que ultrapassou o referido limite de faltas e que permita recuperar o atraso das aprendizagens.

. O recurso ao plano individual de trabalho apenas pode ocorrer uma única vez no decurso de cada ano letivo.

. O plano individual de trabalho deve ser objeto de avaliação, nos termos a definir pelo conselho pedagógico da escola.

. O incumprimento reiterado do dever de assiduidade determina a retenção no ano de escolaridade que o aluno frequenta.

◀ Disciplina

Infração disciplinar

É considerada infração disciplinar quando o aluno viola algum dos deveres (descritos neste regulamento) e/ou apresenta comportamentos e atitudes manifestamente perturbadores do bom funcionamento da atividade escolar.

A infração disciplinar pode dar origem a processo disciplinar e à aplicação de medidas educativas disciplinares.

Medidas Educativas Disciplinares do 1º e 2º Ciclo do Ensino Básico

Finalidades das medidas educativas disciplinares

A medida disciplinar tem objetivos eminentemente pedagógicos e preventivos, nomeadamente a preservação da autoridade dos professores ou outros agentes educativos, o desenvolvimento normal das atividades escolares e respetivas aprendizagens académicas, a correção do comportamento inadequado do aluno e a promoção da sua formação cívica, sentido de responsabilidade e capacidade de se relacionar com os outros, integrando-se de forma harmoniosa na comunidade educativa.

A medida educativa disciplinar é adequada à faixa etária e nível de desenvolvimento do aluno e deve, ainda, ser coerente com as suas necessidades educativas e com os objetivos pedagógicos definidos no plano de trabalho de turma e no projeto educativo do Colégio.

Em nenhuma circunstância, a medida disciplinar ofenderá a integridade física, psíquica e moral do aluno.

Definição Geral de Comportamento inadequado:

Todo o comportamento que:

- Cause danos físicos ou morais a terceiros (agentes educativos, ou colegas)
- Ex. agressão física ou psicológica, insulto, gozo, ou maus modos na sala de aula, no recreio ou em visita de estudo.
- Prejudique o bom funcionamento da aula e das atividades não letivas e extracurriculares (ex. Qualquer comportamento que perturbe o normal decorrer da aula, o qual, ainda que não gravoso, seja considerado sistemático; brincadeira na aula de educação física).
- Cause prejuízo pela má utilização de materiais e equipamentos (Ex: destruir ativamente) e a não preservação dos espaços de que usufrui (Ex: sujar, desarrumar e não arrumar).

No geral, considera-se inadequado, todo e qualquer comportamento que desrespeite intencionalmente os "Deveres do Aluno do Colégio do Parque do Falcão", bem como as normas do regulamento interno.

Os comportamentos inadequados estão sujeitos a sanções disciplinares, mediante deliberação em conselho de docentes e de acordo com a lei vigente.

Naquela deliberação serão tidas em consideração as circunstâncias atenuantes, ou agravantes da responsabilidade do aluno, nomeadamente, o bom comportamento anterior e o reconhecimento e arrependimento da sua conduta, ou, por outro lado, a acumulação de infrações disciplinares e reincidência nas mesmas.

Medidas educativas disciplinares (medidas preventivas e corretivas dos comportamentos inadequados):

Integrando os critérios de avaliação, o comportamento do aluno afetará sempre os seus resultados académicos.

No processo individual do aluno serão integradas as informações relevantes do seu percurso educativo, designadamente as relativas a comportamentos meritórios e a infrações e medidas disciplinares aplicadas, incluindo a descrição dos respetivos efeitos.

1 - Medidas preventivas de comportamentos inadequados e potencializadoras de atitudes e comportamentos positivos:

- Formação Cívica - que incide nos comportamentos e atitudes que se propõem promover no Projeto Educativo, a partir do perfil do aluno. As queixas dos alunos e participações das monitoras serão consideradas para a planificação do trabalho a desenvolver na disciplina, nomeadamente em atividades de autoanálise dos seus comportamentos menos adequados e proposta de mudança para cada nova semana.

- Informação e debate com os alunos dos seus direitos e deveres.

2 - Medidas Corretivas:

1º - Advertência

2º - Repreensão oral

3º - Repreensão registada dirigida aos Encarregados de Educação.

4º -

a) Ordem de saída da sala de aula;

b) O aluno deve redigir o "Relatório de Ocorrência".

c) Análise do caso em Conselho de Docentes e deliberação disciplinar.

d) Inclusão dos 2 documentos anteriores no "processo do aluno" e aplicação da medida disciplinar.

3 - Atividades de reparação dos danos causados pelo aluno

- O aluno deve pedir desculpa a quem ofendeu ou agrediu.

- O aluno deve limpar os espaços e equipamentos que sujou deliberadamente.

- O aluno deve repor o material e equipamento que propositadamente tenha danificado aos colegas, aos agentes educativos.

4 - Penalizações de comportamentos inadequados

- Interdição a uma atividade do interesse do aluno, que de algum modo se relacione com o comportamento inadequado, mas sem que este deixe de trabalhar as áreas disciplinares previstas pelo Projeto Educativo, ou deixe de usufruir da possibilidade de descanso no recreio.

- No caso de o comportamento inadequado ter ocorrido no recreio, na sala de aula, ou em visita de estudo, o aluno deve ficar interdito de realizar uma atividade lúdico-pedagógica que valorize – ex. jogar futebol, ou brincar com um brinquedo que trouxe de casa, participar numa próxima visita de estudo.

Deve ficar sentado ao lado da monitora a pensar sobre o que fez e, em situações mais graves, escrever o "Relatório de ocorrência", na sala, junto à professora.

- Se o comportamento inadequado ocorrer numa aula prática de Educação Física, com a maioria dos alunos, o professor deve regressar à sala e dar uma aula teórica dessa disciplina. Se apenas um aluno brinca na aula prática de educação física, deve ser ele o único a ser conduzido à sala de outra professora e realizar uma ficha sobre a disciplina.

Relativamente às medidas educativas disciplinares no 1º e 2º Ciclos, o presente regulamento rege-se, em tudo quanto às mesmas se encontra omissa, pelo Estatuto do Aluno e Ética Escolar, expresso na Lei nº 51/2012, de 5 de setembro.

Avaliação

A avaliação é um elemento integrante do processo de ensino e de aprendizagem do aluno e regulador da prática educativa do professor, que permite uma recolha sistemática de informações, as quais orientam e certificam as diversas aquisições realizadas pelo aluno e apoiam a tomada de decisões adequadas à promoção da qualidade das aprendizagens.

A avaliação visa:

- a) apoiar o processo educativo, permitindo o reajustamento dos projetos curriculares de escola e de turma, nomeadamente quanto à seleção de metodologias e recursos, em função das necessidades educativas dos alunos, de modo a assegurar o sucesso de todos os alunos,
- b) certificar as diversas aprendizagens e competências adquiridas pelo aluno, no final de cada ciclo e à saída do ensino básico, através da avaliação sumativa interna;
- c) contribuir para melhorar a qualidade do ensino e das aprendizagens.

Objeto da avaliação

A avaliação incide sobre as aprendizagens e competências definidas no currículo nacional para as diversas áreas e disciplinas de cada ciclo, expressas no projeto curricular de escola e no projeto curricular de turma, por ano de escolaridade.

Na prática de avaliação constam principalmente os conteúdos das áreas e disciplinas do 1º e 2º ciclo. Porém, aprender/avaliar não se restringe à dimensão cognitiva. Integra, indissociavelmente, conhecimentos, capacidades, comportamentos e atitudes e ainda constituem o objeto de avaliação das áreas curriculares não disciplinares.

Intervenientes no processo de avaliação:

- a) O professor;
- b) O aluno;
- c) O conselho de docentes no 1º ciclo ou o conselho de turma no 2º ciclo;
- d) os órgãos de gestão da escola;
- e) O encarregado de educação;
- f) os serviços especializados de apoio educativo;
- g) A administração educativa.

Responsáveis pela avaliação:

A avaliação é da responsabilidade do professor, do conselho de docentes, do conselho de turma, dos órgãos de Direção Pedagógica e de Gestão da Escola.

AVALIAÇÃO INTERNA:

Avaliação Diagnóstica

A avaliação diagnóstica é uma forma de avaliação com a qual se pretende identificar as competências dos alunos no início de uma fase de trabalho, conduzindo à adoção de estratégias de diferenciação pedagógica e contribuindo para elaborar, adequar e reformular o projeto curricular de turma, facilitando a integração escolar do aluno e adequação da atividade pedagógica desenvolvida pelo docente às características e conhecimentos dos alunos com quem irá trabalhar.

Avaliação Formativa

A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação do ensino básico, assume carácter contínuo e sistemático e visa a regulação do ensino e da aprendizagem, recorrendo a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem. Esta forma de avaliação é uma “bússola orientadora” do processo ensino-

aprendizagem. Colhem-se dados que ajudam os alunos e professores a reorientar o seu trabalho no sentido de apontar falhas, aprendizagens ainda não conseguidas e aspetos a melhorar.

Avaliação Sumativa

A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o desenvolvimento das aprendizagens do aluno e das competências definidas para área curricular disciplinar e não disciplinar (incluindo as competências sócio afetivas). Como o próprio nome indica, pretende representar um sumário, uma apreciação “concentrada”, de resultados obtidos numa situação educativa. A avaliação sumativa inclui a avaliação sumativa interna, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão e administração.

A Avaliação interna tem lugar em momentos específicos, por exemplo no fim de um período letivo, de uma unidade de ensino ou mensalmente.

Esta avaliação sumativa exprime-se de forma qualitativa, no 1º Ciclo, em todas as áreas curriculares, incidindo sobre as diferentes áreas curriculares (registos de avaliação trimestral, grelhas de competências/attitudes e grelhas de comportamento).

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão, retenção ou reorientação do percurso educativo do aluno.

Em situações em que o aluno não adquira os conhecimentos nem desenvolva as capacidades definidas para o ano que frequenta, no 1º ciclo, devem ser propostas as medidas necessárias para colmatar as deficiências detetadas para esses alunos. Caso se trate de um ano não terminal de ciclo pode determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade.

A entrega da avaliação sumativa trimestral é pessoal e intransmissível.

A avaliação privilegiada no Ensino Básico é a formativa, a qual assume um carácter contínuo e sistemático.

Por sua vez, a avaliação sumativa (teste e trabalhos) terá lugar no final de cada mês, período, ou final do ano letivo.

Condições de transição e de retenção

A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou conselho de turma, no 2.º ciclo, considerem que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos.

Neste processo de decisão, são sempre envolvidos o conselho de docentes / conselho de turma e os órgãos de Direção Pedagógica e de Gestão da Escola.

Em caso de reprovação, no final do 1.º ciclo, o aluno é retido quando obtém:

- a) Menção *Insuficiente* nas disciplinas de Português e Matemática;
- b) Menção *Insuficiente* numa das disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção *Insuficiente* em duas das restantes disciplinas.

No final do 2.º ciclo, existirá retenção caso o aluno no 3.º Período de cada ano letivo obtenha:

- a) Classificação inferior ao nível 3 nas disciplinas de Português e de Matemática;
- b) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

As Atividades de Enriquecimento Curricular e de Apoio ao Estudo não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

Caso o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas para um ano de escolaridade não terminal de ciclo que, fundamentalmente, comprometam o desenvolvimento das

aprendizagens definidas para o ano de escolaridade seguinte, o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ouvido o conselho de docentes, ou conselho de turma, no 2.º ciclo, pode, a título excecional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade. Esta situação não se aplica ao 1.º ano do ensino básico.

A escala de classificação será a seguinte:

ESCALA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA (1º CICLO)

Percentagem	Menção
0 – 49	Insuficiente
50 – 69	Suficiente
70 – 79	Bom
80 – 89	Muito bom
90 - 100	Excelente

Critérios de Avaliação:

No início do ano letivo, compete ao conselho pedagógico da escola, de acordo com as orientações do currículo nacional, definir os critérios de avaliação para cada ciclo e ano de escolaridade.

O órgão de direção executiva da escola deve garantir a divulgação daqueles os critérios de avaliação junto dos diversos intervenientes, nomeadamente alunos e encarregados de educação.

Os critérios de avaliação do Colégio integram competências sócia afetivas, competências cognitivas e processuais, bem como competências comunicativas, transversais a todo o Currículo.

Competências sócio afetivas – Hábitos de trabalho, atitudes e comportamento: competências associadas ao Saber Ser e ao Saber Estar, são avaliadas a partir de parâmetros concretos:

- Aceitação e cumprimento das regras próprias de convivência social preconizadas pela sociedade civil e presentes no Regulamento Interno do Colégio e definidos na sala de aula.
- Responsabilização no cumprimento das tarefas respeitantes à vida escolar (assiduidade, pontualidade, material, realização atempada dos trabalhos e atividades propostos, participação ativa e oportuna na sala de aula).
- Respeito pela integridade física e moral de todos os elementos da comunidade educativa (alunos, agentes educativos e encarregados de educação), bem como do material escolar, em qualquer situação.
- Cooperação na realização dos trabalhos propostos quer individuais quer coletivos.
- Desenvolvimento de atitudes de persistência e de esforço contínuo e positivo na atividade diária.
- Capacidade de organização e autonomia, através da criação de hábitos e métodos de estudo e de trabalho.
- Organização de matérias de apoio (caderno diário, pastas temáticas, caderno de atividades, manual, textos de apoio, etc.) de acordo com as instruções fornecidas.
- Manifestação cordata de opiniões próprias e respeito pelas opiniões dos outros.

Estas competências apresentam na avaliação um peso de 20%.

Competências cognitivas e processuais: associadas ao domínio dos conhecimentos e ao Saber Fazer, com um peso de 80%, implicam aspetos relativos à compreensão e interiorização do Saber, bem como a sua aplicação processual- **Conhecimentos e capacidades.**

Estão implicadas na aprendizagem dos conteúdos e competências previstos nas áreas disciplinares do 1º e 2º Ciclo.

Métodos e Práticas de Avaliação Pedagógica

É importante que sejam proporcionados aos alunos vários momentos de avaliação, multiplicando as suas oportunidades de aprendizagem e diversificando métodos utilizados, pois, assim, se permite que os alunos apliquem os conhecimentos que vão adquirindo, exercitem e controlem eles próprios as aprendizagens e competências a desenvolver, recebendo *feedback* frequente sobre as dificuldades e progressos alcançados.

Instrumentos de Avaliação

- Fichas de avaliação diagnóstica
- Fichas de avaliação formativa
- Fichas de avaliação sumativa
- Fichas de auto e heteroavaliação
- Trabalhos individuais e/ou de grupo
- Registos de observação na sala de aula
- Fichas de trabalho
- Trabalhos de casa
- Mini desafios de aula

AVALIAÇÃO EXTERNA:

A avaliação externa das aprendizagens no 1.º e 2.º ciclo são da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério de Educação. Esta avaliação compreende as provas de aferição realizadas no 2.º e 5.º ano de escolaridade no último trimestre do ano letivo.

As provas de aferição têm como objetivo fornecer informação sobre o desempenho do aluno. Os resultados das provas de aferição são inscritos na ficha individual do aluno e transmitido à escola, aos próprios alunos e aos encarregados de educação. Sendo que estes resultados não integram a avaliação interna, não são considerados na classificação final da disciplina.